

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F583E5BF7802****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****DECRETO N° 061/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí, em razão do Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é instituído como Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, destinado à reflexão sobre a inserção da população negra na sociedade brasileira, conforme legislação federal vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Massapê do Piauí acompanha a política nacional de valorização da igualdade racial, promovendo ações educativas, culturais e institucionais que reforçam o combate ao racismo e a promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal em razão do feriado, garantindo planejamento, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas voltadas ao funcionamento da máquina pública, podendo estabelecer ponto facultativo quando necessário ao interesse público;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F583E5BF7802****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, a decretação de ponto facultativo poderá contribuir para a racionalização dos serviços, além de propiciar melhor organização administrativa e logística dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo diante do ponto facultativo, devem ser preservados os serviços essenciais e de natureza contínua, a fim de garantir a continuidade da prestação à população;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica Avançada de Saúde (UBAS), embora seja órgão de interesse público relevante, não integra o rol de serviços essenciais inadiáveis nos moldes definidos pelo ordenamento jurídico, podendo, portanto, ter suas atividades suspensas no dia determinado;

CONSIDERANDO ainda que a Secretaria Municipal de Saúde manterá o sistema de plantão para atendimentos de urgência e emergência no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapé do Piauí no **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, imediatamente posterior ao Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se a todas as secretarias, departamentos, autarquias, fundos municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido normalmente, a saber:

I – serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

II – vigilância patrimonial municipal;

III – serviços emergenciais de infraestrutura;

IV – serviços de atendimento de urgência e emergência da saúde municipal;

V – Setor de Licitações e Contratos Administrativos, que deverá funcionar normalmente, por se tratar de serviço essencial ao cumprimento dos prazos administrativos e legais;

VI – demais serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F583E5BF7802****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Art. 3º - As UBS's – Unidades Básicas de Saúde e a UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde, permanecerão fechadas no dia 21 de novembro de 2025, devendo a Secretaria Municipal de Saúde organizar escala de plantão para garantir atendimento em situações de urgência.

Art. 4º - Fica determinado que no **sábado, dia 22 de novembro de 2025**, a UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde retornando integralmente o atendimento à população.

Art. 5º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades do Município assegurar o cumprimento deste Decreto, bem como a preservação dos serviços essenciais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br